

Id:030E6A90D0F62D13



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

QUARTO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL DO ACERVO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA **A B S SOUSA & AC SOARES LTDA**, CNPJ N°11.856.338/0001-66, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ N° 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP n° 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF n° 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: **A B S SOUSA & AC SOARES LTDA**, CNPJ N° 11.856.338/0001-66, com sede à Rua Honório Parentes, N° 381, Sala 10, bairro Jockey, representada por o Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, brasileiro, portador do RG N° 1.947.703 SSP/PI, CPF N° 934.686.443-53, residente e domiciliado à Teresina - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 050/2019, processo administrativo N° 029/2019, Pregão Presencial N° 009/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 050/2019, será prorrogado por mais 12(doze) meses a partir da data de assinatura

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01
 PROGRAMA: 04

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39.00.
 FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n° 050/2019, processo administrativo N° 029/2019, Pregão Presencial N° 009/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 22 de dezembro de 2022.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal - PI

A B S SOUSA & AC SOARES LTDA
 CNPJ N° 11.856.338/0001-66

TESTEMUNHAS

1ª _____
 CPF N°: _____
 2ª _____
 CPF N°: _____

Id:0B620B6302322FFE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CP N° 148/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES TANQUE BOM, BONITA, QUIXÓ, LAGOA DOS BOIS E PELADO DOS CARDOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP n° 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF n° 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

CONTRATADA: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME inscrito com CNPJ n° 26.526.623/0001-96, estabelecido na rua Virgílio Deusdará, 381, Centro de São Raimundo Nonato - PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo N° 148/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços alterando a Cláusula Sexta do contrato administrativo n° 148/2022 referente a , Tomada de Preço N° 007/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e conforme planilha apresentada e atestada pelo setor de engenharia fica aditivado em aproximadamente 9,63% (nove vírgula sessenta e três por cento) do valor de R\$ 781.837,60 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para o valor de R\$ 857.112,93 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e doze reais e três centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 75.277,01 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e um centavo centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de valor na Cláusula Quarta do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, 03 de fevereiro de 2023

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal
 Contratante

PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ n° 26.526.623/0001-96
 Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____
 CPF N°: _____
 2ª _____
 CPF N°: _____